

ORIENTAÇÕES AO CANDIDATO EXAME PSICOTÉCNICO

Para a realização do Exame Psicotécnico, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, no **Cartão de Convocação do Exame Psicotécnico (CCEP)**, disponível no site www.selecon.org.br, portando o original do documento de identificação com foto, utilizado para realização da inscrição e, ainda, caneta esferográfica azul ou preta e 2 (dois) lápis pretos nº 2B.

O Exame Psicotécnico para fins de seleção é um processo realizado mediante um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo.

O Exame Psicotécnico consistirá na análise objetiva e padronizada de características cognitivas, emocionais, de personalidade e motivacionais dos candidatos, podendo ser aplicado coletivamente. Para tanto, poderão ser utilizados testes, questionários ou inventários aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia e realizados por psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia.

A aplicação dos testes previstos no item acima será adaptado aos candidatos que porventura apresentarem deficiência visual.

No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se apenas às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação.

Nas horas que antecedem o Exame Psicotécnico, os candidatos deverão observar os seguintes cuidados:

- a)** dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
- b)** alimentar-se adequadamente no café da manhã e/ou almoço, com uma refeição leve e saudável;
- c)** evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

Não serão consideradas alterações sócio-econômico-físico-psíquico e biológicas temporárias no dia da aplicação do Exame Psicotécnico.

Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos através das características abaixo:

Para o exercício do cargo:

- a)** Controle Emocional superior (habilidade para reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento);
- b)** Resiliência média (capacidade para lidar com efeitos nocivos das adversidades, saindo desta situação fortalecido);
- c)** Relacionamento Interpessoal médio (Capacidade para relacionar-se com outras pessoas, percebendo e reagindo adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros);
- d)** Disposição para o trabalho superior (Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva);
- e)** Impulsividade inferior (Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo);
- f)** Agressividade média (Manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades);
- g)** Responsabilidade superior (Capacidade de seguir um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir);

h) Ansiedade média (Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato);

i) Iniciativa média (Capacidade de agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situações específicas);

j) Atenção Concentrada superior (Capacidade de focalizar a atenção por um maior intervalo de tempo, ou seja, capacidade para selecionar apenas uma fonte de informação, mantendo o foco nesse estímulo alvo ou tarefa).

Da análise resultará o parecer dos seguintes resultados:

a) RECOMENDADO - candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido.

b) NÃO RECOMENDADO - candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido.

c) FALTOSO - candidato não compareceu ao exame psicotécnico

A não recomendação no Exame Psicotécnico não pressupõe a existência de transtornos mentais; indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época do Exame, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções do cargo.

Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução n.º 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no *caput* do seu artigo 6º que “a publicação do resultado do Exame Psicotécnico será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos Indicados (Recomendado)”.

Será facultado ao candidato considerado não recomendado, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua não recomendação, por meio de entrevista devolutiva a ser solicitada via formulário disponível no site www.selecon.org.br, devendo conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e o número de sua inscrição.

No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo; caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, para esclarecimento do motivo da não recomendação do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.

As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo que acompanhar o candidato, conforme a legislação vigente da Classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato solicitar o recurso de sua avaliação, conforme previsto no item 12 do Edital.